(Posições comuns definidas pelo Conselho da União Europeia)

DECISÃO DO CONSELHO

de 14 de Outubro de 1994

relativa à posição comum, definida com base no artigo J.2 do Tratado da União Europeia, respeitante ao levantamento da redução das relações económicas com o Haiti

(Apenas faz fé o texto em língua francesa)

(94/681/PESC)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia e, nomeadamente, o seu artigo J.2,

Tendo em conta a Resolução 944 (1994) adoptada em 29 de Setembro de 1994 pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas,

DECIDE:

Artigo 1º

Nos termos das disposições pertinentes da Resolução 944 (1994) adoptada em 29 de Setembro de 1994 pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, serão levantadas as medidas de redução das relações económicas com o Haiti.

Artigo 2º

A presente decisão é publicada no Jornal Oficial.

Feito em Bruxelas, em 14 de Outubro de 1994.

Pelo Conselho

O Presidente

Th. WAIGEL